



LEI NÚMERO 3.192, de 29 de outubro de 2025.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.158, de 09 de setembro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 1º da Lei 3.158, de 09 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º) Fica denominado "Rua Progresso", o logradouro público conhecido como Rua 10, **a partir da residência número 21, até a residência número 381, do bairro Alto Bela Vista, neste município, conforme o croqui em anexo.***

Art. 2º) Mantidos os demais dispositivos, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 29 de outubro de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará



